

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA (SISTEMA FM) CELEBRADO ENTRE A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA STARKEY DO BRASIL LTDA.

Processo: 188/17 – AGIR
Migrado para o Processo: 3220/17 – CRER
Processo E-Doc nº 20200002.00017

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STARKEY DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.216.059/0001-72, situada na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 832, Jardim Leonor, CEP 13.041-025, Campinas-SP doravante denominada **CREDENCIADA**, por seu representante legal, ao final assinado, resolvem, celebrar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade **prorrogar a vigência** do credenciamento em epígrafe, mantendo-se inalterados os preços e as condições elencadas no Contrato de Origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava, que prevê a possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo e também na Cláusula Nona, que presume a alteração através de aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Aditivo, todos aqueles autuados no processo **E-Doc nº 20200002.00017** - cuja origem remonta ao processo administrativo AGIR nº 188/17 volumes III e IV - em especial aqueles localizados nos **id's: 8543, 19409, 19857, 20834, 25508**, que passam a integrar, no que couberem, os termos e condições do presente Instrumento.

wor



1/2



Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais **12 (doze) meses**, considerados de **03/01/2020 a 03/01/2021**.

Parágrafo Primeiro – Ressalva-se que o presente contrato poderá ser rescindido antes do término da vigência prevista no caput desta cláusula, caso ocorra a extinção do Contrato de Gestão ou medida que não contemple a continuidade deste pacto.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

Cláusula Quinta – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Doravante a **CRENCIADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Processo de Compras nº 188/17 e **E-Doc nº 20200002.00017e** Contrato de Gestão nº 123/2011- CRER - SES/GO, e aditivos vigentes.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de janeiro de 2019.



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Marco Antonio Ferreira
Sócio Administrador / STARKEY
171.918.288-46



Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor

2/2